



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N° 333

CGC (MF) 45321460/0001-60

LEI N° 1.821, DE 27 DE JANEIRO DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.864/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Zona Urbana da Sede do Município de Ibitinga, passa a ser compreendida pelo perímetro indicado na Planta Geral da Sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente lei, assinada por todos os Vereadores.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 1.760 de 19 de fevereiro de 1.991.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REVOCADA

TOTAL (X) : PARCIAL ()
P.E.

Lei nº 1886 de 29/09/92

Lei nº _____ em _____

Lei nº _____ em _____

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 27 de janeiro de 1.992.

[Signature]
MARLIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e
Serviços Gerais

REVOCANDO

TOTAL (X) PARCIAL ()

Lei nº 1760 em 19/02/91

Lei nº _____ em _____